

Lei nº 573/65

Dispor sobre abertura de um crédito Especial para pagamento de Quota de Antiquidade. José Antonio Faus, Prefeito Municipal de Teres de Vasconcelos, Comarca de Guaraná, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Decida e Ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito de R\$ 22.265 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), destinado a atender ao pagamento de Quota de Antiquidade do Funcionario Sr. Walter F. Paellan. **Artigo 2º** - O valor do presente crédito Especial correja por conta da anulação da verba constante do Orçamento vigente, a mais discriminada:

- Conservação e Manutenção de Estradas
- Despesas Correntes
- Despesas de Justiça
- Material de Consumo
- IV - Aq. demat. p/ constr. pontes, pontilh. e outros. - c.º 22.565-

- 3.0.0.0.4.2
- 3.1.0.0.4.2
- 3.1.2.0.4.2

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Teres de Vasconcelos, em 15 de dezembro de 1965.

Faus
 José Antonio Faus
 Prefeito Municipal
 Registrada e publicada na Cartoria

Celia A. de Camp.
 Secretaria

Registrada na Secretaria do Expediente Municipal, na mesma data.